

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 188 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego da Estiva, A-12 Rio Juruena-Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Nova Mutum/MT empreendedor (a) José Mario Ribeiro Mendes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00058/2026/CSB/SEMA, de 02 de fevereiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/46810.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Nova Mutum/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36498
- II. Código SNISB Secundários: 36499 e 36500
- III. Dano Potencial Associado: Baixo;
- IV. Categoria de Risco: Alto;
- V. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- VI. Empreendedor: José Mario Ribeiro Mendes
- VII. Município/UF: Nova Mutum/MT;
- VIII. Coordenadas Geográficas: 13º 52' 16.63" S e 56º 12' 21.51" W
- IX. Altura (m): 4,23
- X. Volume (hm³): 0,004
- XI. Curso d'água barrado: existente no Córrego da Estiva, A-12 Rio Juruena-Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica

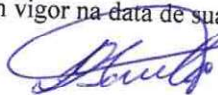
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00058/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2026

Assunto: Classificação de barragem quanto à segurança de barragem de terra existente - Fazenda Buriti - Barramento Principal (Código SNISB nº 36498), Fazenda Buriti - Barramento Montante 1 (Código SNISB nº 36499) e Fazenda Buriti - Barramento Montante 2 (Código SNISB nº 36500)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança barragem de terra existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra Operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Anexo I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA, assinado pelo responsável técnico (Pág. 3-12);
- Requerimento Padrão em nome de José Mario Ribeiro Mendes, assinado pelo requerente (CPF nº 454.390.018-91) (Pág. 4-5);
- ART nº 1220250262195 do Eng. Civil Giovane Almondes Anderção (CREA-MT nº 56373), atinente aos serviços técnicos de levantamento aerofotogramétrico, estudos de caracterização de bacias hidrográficas, projetos, inspeção de barragens, inspeção de obras fluviais, levantamento topográfico/planialtimétrico e batimétrico, “[...] Estudos Hidrológicos, Projetos Básicos e Estudo de Ruptura Hipotético da Fazenda Buriti 1” (Pág. 15-16);
- Formulário 28 – Classificação de barragem existente – cadastro e Anexo da CNRH nº 241/2024 - Critérios Gerais de Classificação de Barragens de Acumulação de

Classif. documental: 251.11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 02/02/2026 às 17:06:22 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 02/02/2026 às 18:03:22.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34056200-5270 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34056200-5270>



SEMAPAR202600058A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Água (Pág. 17-

- Comprovante de pagamento da taxa de análise (DAR nº 033/47.074.038-40) (Pág. 27-28; 390-391);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (Pág. 29);
- Recibo de Inscrição CAR-MT nº MT1620/2019 em nome de José Mario Ribeiro Mendes, Fazenda Buriti, matrícula nº 25.422, área total da propriedade de 399,6716ha (Pág. 30-31);
- Autorização Provisória de Funcionamento Rural em nome de José Mário Ribeiro Mendes (Pág. 32-33);
- Cópia da matrícula nº 25.422, Fazenda Buriti, (Pág. 34-36);
- Cópia da documentação do requerente José Mario Ribeiro Mendes: RG, comprovante de endereço (Pág. 37-39);
- Recibo de Inscrição do CAR Digital nº MT211937/2024, em nome de José Mario Ribeiro Mendes, Fazenda Buriti, matrícula nº 25.423, área total da propriedade de 301,0605 (Pág. 40-41);
- Demonstrativo de Informações no CAR nº MT1620/2019, em nome de José Mario Ribeiro Mendes, Fazenda Buriti, área total da propriedade de 399,6716ha (Pág. 42-43);
- Recibo de Inscrição CAR-MT nº MT1620/2019, em nome de José Mario Ribeiro Mendes, Fazenda Buriti, matrículas nº 4.348 e 3.461, área total da propriedade de 708,9827 ha (Pág. 44-45);
- Cópia da matrícula nº 25.423, Fazenda Buriti (Pág. 46-50);
- Cópia da documentação do responsável técnico Eng. civil Giovane Almondes Anderção: CNH, comprovante de endereço, Certificado de Cadastro junto a SEMA-MT (Pág. 51-53);
- Relatório Técnico de Inspeção de Barramento Construído – Fazenda Buriti – Barramento 01 Principal – Barramento Montante 1, Barramento Montante 2, – José Mario Ribeiro Mendes, contendo: localização e acesso a barragem, estudos topográfico, climáticos, hidrológicos e de segurança hidráulica, relatório fotográfico, curva cota-área-volume; estudo de estabilidade (Pág. 54-324);
- Mapas – Fazenda Buriti - Barramento Principal, Montante 1 e Montante 2: Bacia e sub-bacia hidrográfica; área do imóvel; Solo; Acesso; Bacia hidrográfica; Arranjo Geral; Arranjo Reservatório (Pág. 325-339);
- Projetos Fazenda Buriti – Barramento Principal – Folhas 1/6 a 6/6 (Pág. 340-345);
- Projetos Fazenda Buriti – Barramento Montante 1 – Folhas 1/6 a 6/6 (Pág. 346-351);
- Projetos Fazenda Buriti – Barramento Montante 2 – Folhas 1/6 a 6/6 (Pág. 352-357);
- Estudo de ruptura do barramento – Fazenda Buriti – Barramento 01 – Principal – José Mario Ribeiro Mendes (Pág. 358-386);
- Termo de Anexo Não Paginável "1 ARQUIVO ZIPADO FazendaBuriti1 " (Pág. 387).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	José Mario Ribeiro Mendes
Localização do empreendimento:	Estrada rural, s/n, Zona Rural, Pesqueiro Buriti, CEP 78450-000
Nº CAR:	MT1620/2019
Município/UF:	Nova Mutum/MT
Finalidade do barramento:	Aquicultura
Situação do empreendimento:	Operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego da Estiva
Propriedades Limites da barragem:	Tanques escavados, APP
Sub-bacia/Bacia:	A-12 Rio Jurueña-Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	9,72
Índice de pluviosidade**:	1.845

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Trata-se de três barragens, localizadas no Córrego Estiva, conforme apresentada na Figura 1 (Pág. 66).

3.1 BARRAMENTO PRINCIPAL

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Buriti – Barramento Principal
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	13° 52' 16.63" S e 56° 12' 21.51" W
Altura máxima projetada (m)	4,23
Borda livre (m)	1,34
Cota do coroamento (m)	384,44
Comprimento do coroamento (m)	93,1
Largura média do coroamento (m)	18,91
Tipo estrutural	Terra





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de fundação	Aluvião
Inclinação dos taludes jusante/montante	1V:1,70H/1V:1,85H
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 383,11
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 384,00
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 1.741,26/0,17
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 3.296,06/0,003
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 2.006,17/0,20
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 4.963,67/0,004
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR (anos)	38,66/500
Estrutura Hidráulica 01	Monge extravasor - (Pág. 102-107; 344): composto por uma aduela retangular, largura de 1,00m e altura de 0,80m, declividade de 1%.
Vazão da estrutura (m³/s)	2,47
Cota da soleira (m)	381,84
	Centro
Localização da estrutura hidráulica no barramento	(13° 52' 17.06" S e 56° 12' 20.98" W)
Estrutura Hidráulica 02 - Canal escavado (Pág. 108-116; 344 canal escavado em solo natural, sem revestimento, com seção trapezoidal, "porém apresentando irregularidades [...], declividade de 1,1%. Conforme descrito no memorial "Para os cálculos hidráulicos, adotaram-se as seguintes características da entrada do canal: base com aproximadamente 2,00 m, lâmina de água de 1,00 m (no momento da vistoria in loco apresentava uma lâmina de aproximadamente 11 cm) e folga de 0,50 m, resultando em uma largura molhada estimada de 22,00 m". A velocidade de saída de 3,17m/s. E ainda, com relação a velocidade de escoamento, informou que "Nota-se que a velocidade de escoamento no canal está acima do recomendado. Portanto, visando reduzir a velocidade e minimizar processos erosivos, recomenda-se a implantação de enrocamento na saída do canal, bem como o revestimento em cascalho ao longo de seu trecho. Além disso, sugere-se o nivelamento do fundo e das laterais, de modo a conferir maior regularidade à geometria do canal e melhorar seu desempenho hidráulico".	
Vazão da estrutura (m³/s)	38,08
Cota da soleira (m)	383,00
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita (13° 52' 16.04" S e 56° 12' 22.54" W)
Vazão mínima remanescente: 2,47 m³/s (monge extravasor)	
ADEQUAÇÕES PREVISTAS (Pág. 263). De acordo com o Cronograma – Barramento Principal (Cronograma de obra de reparo das anomalias, as atividades estão previstas para início em 16/06/2027 e finalização em 01/09/2027.	





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural (Pág. 237-249;268)	De acordo o estudo de estabilidade, resultados de ensaio de granulometria – peneiramento, ensaio de determinação do limite de liquidez, por meio simulação com o uso do software GeoStudio, foram considerados diversos cenários, incluindo a barragem em seu estado mais crítico, durante a fase final de construção, regime de operação a jusante e estabilidade do talude sísmico. Atestou a estabilidade, por meio dos resultados, apresentados na “ As Figuras 133 e 134 apresentam FSmín de Montante e Jusante respectivamente 2,041 e 2,133 [...]”, o “ O FSmín da etapa de operação é de 1,975, como mostra a Figura 135 [...]”, para o “Fator de Segurança após o abalo sísmico é de 1,608 [...]” conforme a Figura 136, para rede de fluxo da barragem na “ Figura 137: Análise de Percolação” e “Figura 138: Vazão de Percolação”. Cronograma de obra reparo das anomalias – Barramento Principal: As atividades previstas para início em 16/06/2027 e finalização em 01/09/2027.
--	--

3.2 BARRAMENTO MONTANTE 1 (Pág. 131-179)

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Buriti – Barramento Montante 1
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	13° 52’ 10.89” S e 56° 11’ 49.33” W
Altura máxima projetada (m)	3,03
Área de drenagem (Km²)	6,63
Finalidade	Aquicultura
Borda livre (m)	0,73
Cota do coroamento (m)	389,71
Comprimento do coroamento (m)	75,95
Largura média do coroamento (m)	4,34
Tipo estrutural	Terra
Tipo de fundação	Aluvião





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	388,88
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	388,98
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	14.334,76/1,43
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	22.626,73/0,022
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	14.406,01/1,44
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	24.063,77/0,024
	Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR (anos)	34,07/500
Estrutura Hidráulica 01 Canal escavado - (Pág. 157-165; 350): canal escavado em solo natural, sem revestimento, com seção trapezoidal "porém apresentando irregularidades [...], declividade média de 0,7%. Conforme descrito no memorial " Para os cálculos hidráulicos, adotaram-se as seguintes características da entrada do canal: base com aproximadamente 5,85 m, lâmina de água de 0,90 m (no momento da vistoria in loco apresentava uma lâmina de aproximadamente 80 cm) e sem folga de 0,50 m, resultando em uma largura molhada estimada de 23,85 m". E ainda, com relação a velocidade de escoamento, informou que " Nota-se que a velocidade de escoamento no canal está acima do recomendado. Portanto, visando reduzir a velocidade e minimizar processos erosivos, recomenda-se a implantação de enrocamento na saída do canal, bem como o revestimento em cascalho ao longo de seu trecho. Além disso, sugere-se o nivelamento do fundo e das laterais, de modo a conferir maior regularidade à geometria do canal e melhorar seu desempenho hidráulico". Velocidade de saída de 2,57 m/s.		
	Vazão da estrutura (m³/s)	34,46
	Cota da soleira (m)	388,08
	Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda (13° 52' 12.47" S e 56° 11' 49.62" W)
ADEQUAÇÕES PREVISTAS (Pág. 263): De acordo com o Cronograma – Barramento Montante 1 (Cronograma de obra de reparo das anomalias, as atividades estão previstas para início em 16/06/2027 e finalização em 01/09/2027.		

3.3 BARRAMENTO MONTANTE 2 (Pág.180-236)

Tabela 4. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Buriti – Barramento Montante 2
-------------------------	--





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	13° 51' 56,54" S e 56° 11' 28.69" W
Altura máxima projetada (m)	4,93
Área de drenagem (Km²)	3,03
Finalidade	Aquicultura
Borda livre (m)	0,40
Cota do coroamento (m)	405,51
Comprimento do coroamento (m)	107,20
Largura média do coroamento (m)	3,29
Tipo estrutural	Terra
Tipo de fundação	Aluvião
Inclinação do taludes de jusante/montante	1V:2,30/1V:2,45
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 404,88
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 405,11
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 5.271,34/0,52
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 12.116,42/0,012
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 5.346,71/0,53
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 13.337,50/0,013
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR (anos)	21,35/500
Estrutura Hidráulica 01	Canal escavado - (Pág. 206-214; 356): canal escavado em solo natural, sem revestimento, com seção trapezoidal, "Para os cálculos hidráulicos, adotaram-se as seguintes características da entrada do canal: base com aproximadamente 3,25 m, lâmina de água de 0,60 m (no momento da vistoria in loco apresentava uma lâmina de aproximadamente 37 cm) e sem folga de 0,50 m". Velocidade de saída de 2,63 m/s. (Figura 97 – Vista Aérea Canal Escavado OD).
Vazão da estrutura (m³/s)	14,62
Cota da soleira (m)	404,51
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita (13° 51' 55.76" S e 56° 11' 29.84" W)

Estrutura Hidráulica 02 Canal escavado - (Pág. 214-222; 356): canal escavado em solo natural, sem revestimento, com seção trapezoidal, "porém apresentando irregularidades", declividade de 1,3%,

" Para os cálculos hidráulicos, adotaram-se as seguintes características da entrada do canal: base com aproximadamente 2,40 m, lâmina de água de 0,45 m (no momento da vistoria in loco apresentava uma lâmina de aproximadamente 24 cm) e sem folga de 0,50 m". Velocidade de saída de 2,17 m/s. (Figura 102 – Canal Escavado OE.), (Figura 105 – Vista Aérea Canal Escavado O).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão da estrutura (m³/s)	6,74
Cota da soleira (m)	404,64
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda (13° 51' 57.15" S e 56° 11' 27.67 O)
ADEQUAÇÕES PREVISTAS (Pág. 263-264). De acordo com o Cronograma – Barramento Principal (Cronograma de obra de reparo das anomalias, as atividades estão previstas para início em 16/06/2027 e finalização em 01/09/2027.	

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$)'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexos I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A classificação do Dano Potencial Associado (DPA) foi determinada a partir da interpretação de imagens de satélite e das informações apresentadas pelo empreendedor no estudo de ruptura do barramento – Fazenda Buriti – Barramento 01 – Principal – José Mario Ribeiro Mendes (Pág. 358-386). Conforme informado pelo responsável técnico, o estudo foi desenvolvido por meio de modelagem hidráulica, utilizando o software HEC-RAS 6.2, considerando os seguintes parâmetros: volumes considerados para o Barramento Principal de 4.963,67m³, Barramento Montante 1 de 24.063,77 m³ e Barramento Montante 2 de 13.337,50 m³; Volume Esperado Total das Barragens de 42.364,94 m³; Área Esperada Total dos Reservatórios de 21.758,89 m²; Altura da Barragem de 4,23 m; Largura da Brecha de 12,23 m e Tempo de Formação 0,27 h. Bem como, a área inundada de 26,02ha (Figura 8: Mancha de Inundação). Ao final concluiu que, “A simulação hipotética de ruptura demonstrou que a mancha de inundação não alcançaria nenhuma estrutura de uso permanente localizada a jusante, atingindo apenas estradas vicinais e locais, além de tanques que são destinados à piscicultura”.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação)	2

α



SEMAPAR202600058A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada)	0
DPA = Somatória (a até d)		4

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a barragem de terra existente do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco*.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos	3
CT = Somatória (a até f)		15

ESTADO DE CONSERVAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas	4
Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas e abatimentos significativas, gerando necessidade de estudos adicionais ou medidas de controle, sem implantação das medidas corretivas necessárias	4
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural	3
EC = Somatória (g até l)		14

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico ou RPSB	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Emite apenas relatórios de inspeção	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga	5
PS = Somatória (n até r)		18





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM

A CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Buriti - Barramento Principal
RAZÃO SOCIAL:	José Mário Ribeiro Mendes

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO
BAIXO	
*Os valores das parcelas de DPA são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.	

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
ALTA	

INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	14
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	18
$CT + EC + PSB$	47
CRI	ALTA

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
MÉDIO	

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
ALTO	

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(CT6) + (EC1) <= 4	BAIXO
MÉDIO	

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB >= 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO
MÉDIO	

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm³)', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como ALTA.

Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Com isso, e segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, o empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36498.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600058A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
186/2026	36496	Walter Schlatter	Barragem	Córrego do Acampamento UPG A-7-Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vila Ria/MT	10°02'05,1" 52°01'48,2	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Baixo
187/2026	36497	Agropecuária Ltda	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Córrego Confusão, UPG P-6- Sub Bacia do Alto Rio Bacia Hidrográfica do Paraguai	Itiquira - MT	17°11'9,473" 54°45'31,56	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Baixo
188/2026	36498 3649936500	José Mario Ribeiro Mendes	Barragem	Córrego da Estiva, A- 12 - Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Mutum/MT	13°52'16,63" 56°12'21,51"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Baixo

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT